Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 969

Autoriza o Poder Executivo alienar ações da CELF (Centrais Elétricas Fluminenses).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar - ações adquiridas das Centrais Elétricas Fluminenses (CELF), tendo em vista que a mesma se encontra em fase de extinção.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26.10.82

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES
Prefeito